



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO Nº 804, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DESTE LEGISLATIVO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 27, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal a locar o imóvel da Matrícula 17661, Livro n. 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Esteio, que consiste em um terreno situado na Rua 24 de Agosto, em frente ao local de funcionamento deste Legislativo.

Parágrafo único. A finalidade da locação de que trata o “caput” é a ampliação do estacionamento da sede administrativa da Câmara de Vereadores de Esteio.

Art. 2º. O imóvel referido no art. 1º consiste em um terreno, sito nesta cidade de Esteio (RS), composto do lote (4) da quadra vinte e nove (29) com onze (11) metros de frente, na Rua 24 de Agosto, onze (11) metros de largura nos fundos, junto aos lotes números quarenta e um e quarenta e dois (41 e 42), à direita, onde mede trinta e seis (36) metros junto ao lote número três (03) e à esquerda onde mede quarenta e oito metros e cinquenta centímetros (48,50m), junto ao lote número cinco (05), fazendo a área total de 464,75 metros quadrados.

Art. 3º. Para a realização da contratação, serão observados os procedimentos cabíveis à espécie, conforme legislação de regência.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 27 de outubro de 2021.


FERNANDA FERNANDES
PRESIDENTE

Registre-se. Publique-se.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97